

PORTARIA N. 870/2019, DE 28 DE novembro de 2019.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 360/2019 – Procuradoria Jurídica, (fls. 15/18), Processo Administrativo n. 2019.02.061974, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Despacho n. 106/2019 – Controle Interno (fl. 20) que determina a Inexigibilidade de licitação para inscrição da docente desta IES Karla Regina Gama no curso Intensivo em Dislexia e Transtornos de Aprendizagem;

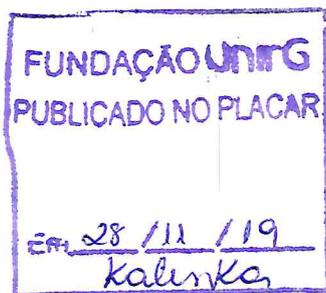
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para inscrição em curso na empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DISLEXIA A B D**, CNPJ n. 53.588.851/0001-63, com base no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,

Art. 2º- O valor da contratação é de **R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.




THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG